

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.022, DE 2021

Altera a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências, para prever políticas de memória e preservação do conhecimento adquiridos por essas profissionais entre outros.

Autor: Deputado ALEXANDRE PADILHA

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.022, de 2021, do Senhor Deputado Alexandre Padilha, altera a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências, para prever políticas de memória e preservação do conhecimento adquiridos por essas profissionais entre outros. É o que consta em sua ementa e em seu art. 1º. O art. 2º insere dois novos artigos na Lei nº 6.533/1978, com o seguinte teor:

Art. 35-A O poder público deverá estimular ações que contemplem a produção de projetos de acervo e memória das técnicas e tecnologias da cultura e do entretenimento, bem como que incentivem a coleta de materiais, história oral para fins de construção de acervo e pesquisa.

Art. 36-B O poder público deverá, quando da elaboração de políticas públicas para a cultura, incluir a categoria de técnico em Espetáculos de Diversões, com a finalidade de valorizar e incentivar o conhecimento e as práticas desses trabalhadores.



A proposição foi distribuída às Comissões de Trabalho (CTrab), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Na CTrab, foi aprovada na forma de Substitutivo, que efetuou a mudança na Lei nº 6.533/1978 na forma que se segue:

Art. 35-A. O poder público deverá:

I - estimular ações que contemplem a produção de projetos de acervo e memória das técnicas e tecnologias da cultura e do entretenimento;

II - incentivar a coleta de materiais e de história oral para fins de construção de acervo e pesquisa;

III - quando da elaboração de políticas públicas para a cultura, incluir a categoria de técnico em Espetáculos de Diversões, com a finalidade de valorizar e incentivar o conhecimento e as práticas desses trabalhadores.

Na CCult, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.022, de 2021, do Senhor Deputado Alexandre Padilha, altera a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências, para prever políticas de memória e preservação do conhecimento adquiridos por essas profissionais entre outros.

A mudança na lei, no projeto de lei original, constava da inserção de dois novos artigos na Lei nº 6.533/1978, um prevendo o dever público de estimular ações que contemplem a produção de projetos de acervo e memória das técnicas e tecnologias da cultura e do entretenimento” e de incentivar “a coleta de materiais, história oral para fins de construção de acervo e pesquisa”; e o outro o dever de “incluir a categoria de técnico em Espetáculos de Diversões” quando da elaboração de políticas públicas para a cultura.



Na Comissão de Trabalho (CTrab), a proposição recebeu parecer da Relatora, Senhora Deputada Erikla Kokay, e foi aprovada com Substitutivo, que aperfeiçoa a técnica legislativa do projeto de lei. A iniciativa é recoberta de mérito, pois reconhece os artistas e técnicos em espetáculos de diversões como destinatários essenciais das políticas públicas para a cultura e busca preservar a memória acerca da atuação profissional desse segmento.

Por essas razões, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.022, de 2021, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Trabalho (CTrab).

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2023.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

2023-5893

